ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que até as **12:00 horas do dia 11 de julho de 2019** estará recendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta e as **09:00 horas do dia 12 de julho de 2019**, na Prefeitura Municipal de Angelina/SC, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de abrir os envelopes contendo propostas para o objeto desta Tomada de Preços.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços, a aquisição parcelada de material médico hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Município de Angelina/SC, conforme relação abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Máximo R\$
1.	Abaixador de Língua c/ 100 unid.	Pct.	30	6,10
2.	Acido graxo essencial 250 ml (AGE)	Frs.	30	9,33
3.	Agua destilada 10mL c/ 100 ampolas	Cx.	04	0,48
4.	Água oxigenada 10 Volumes – 1000 mL	Lts.	02	9,11
5.	Agulha descartável 13 x 4,5 caixa c/ 100 unid.	Cx.	10	11,19
6.	Agulha descartável 20 x 5,5	Cx.	20	11,36
7.	Agulha descartável 25 x 6	Cx.	30	11,02
8.	Agulha descartável 25 x 7	Cx.	30	10,81
9.	Agulha descartável 25 x 8	Cx.	20	11,21
10.	Agulha descartável 30 x 8	Cx.	20	10,19
11.	Agulha descartável 40 x 12	Cx.	05	12,29
12.	Álcool 70% - 1000 mL	Frs.	70	8,58
13.	Álcool gel 70%, para assepsia das mãos – frasco 1000 mL	Frs.	20	17,86
14.	Algodão hidrófilo 500grs	Rolo	30	16,72
15.	Almotolia escura c/ bico reto e capacidade p/ 250 ml c/ dosagem alto relevo	Unid.	15	4,58
16.	Atadura de crepe 15 cm x 1,80 m - 13 Fios de acordo com ABNT/NBR 14056	Unid.	1000	1,73
17.	Atadura de crepom 10 cm x 1,80 m - 13 Fios de acordo com ABNT/ NBR 14056	Unid.	1500	1,13
18.	Atadura de crepe 6 cm x 1,80 m – 13 fios de acordo com ABNT/NBR 14056	Unid.	600	0,69
19.	Avental cirúrgico descartável c/ 10 unid.	Pct.	20	27,32
20.	Bandagem pós-coleta cx c/ 500 unid.	Cx.	05	19,23
21.	Campo cirúrgico fenestrado em TNT descartável – 0,23 x 0,25m	Unid.	10	6,08
22.	Campo cirúrgico fenestrado em TNT descartável – 0,45 x 0,50m	Unid.	30	10,42
23.	Cateter intravenoso nº 20	Unid.	10	1,34
24.	Cateter intravenoso nº 22	Unid.	10	1,32
25.	Cateter intravenoso nº 24	Unid.	10	1,47
26.	Clorexidina 0,5% em solução alcoólica-1000 mL	Frs.	10	19,38
27.	Clorexidina degermante – 1000 mL	Frs.	10	25,66
28.	Coletor de urina sistema fechado c/ válvula anti-refluxo, tubo extensor inferior a 100cm - 2000ml	Unid.	30	5,43
29.	Coletor para material perfuro cortante - 13 Litros	Unid.	30	5,82
30.	Coletor universal 80 mL, transparente, com tampa rosqueável	Unid.	60	0,79
31.	Desencrostante para material Cirúrgico - 1 Kg	Unid.	10	138,00
32.	Detergente enzimático nível IV p/ limpeza instrumental frasco 1 litro	Frs.	05	57,04

22			20	2.26
33.	Equipo de soro macrogotas 2 vias	Unid.	20	2,26
34.	Equipo de soro microgotas com injetor lateral	Unid.	30	2,63
35.	Escova cervical – ginecológica c/ 100 unid.	Pct.	12	32,46
36.	Esparadrapo impermeável 2,5 cm X 4,5m	Unid.	20	3,65
37.	Esparadrapo impermeável 5 cm x 4,5 m	Unid.	40	5,72
38.	Espátula de ayres para preventivo c/ 100 unid.	Pct.	15	9,12
39.	Espéculo vaginal collin p/ virgem com parafuso rosqueável lateral	Unid.	10	95,00
40.	Especulo vaginal G com parafuso rosqueável lateral	Unid.	150	2,32
41.	Especulo vaginal M com parafuso rosqueável lateral	Unid.	700	1,75
42.	Especulo Vaginal P com parafuso rosqueável lateral	Unid.	500	1,60
43.	Fio de nylon 2-0 com agulha 3,0 cm	Cx.	02	51,36
44.	Fio de nylon 3-0 com agulha 3,0 cm	Cx.	02	53,52
45.	Fio de nylon 4-0 com agulha 3,0 cm	Cx.	02	52,75
46.	Fio de nylon 5-0 com agulha 3,0 cm	Cx.	02	51,36
47.	Fio de nylon 6-0 com agulha 3,0 cm	Cx.	02	56,59
48.	Fita micropore 2,5cm x 10m	Unid.	40	3,89
49.	Fita micropore 5 cm x 10m	Unid.	50	6,48
50.	Fita para esterilização em autoclave, com marcador	Rolo	40	6,00
51.	Fixador celular para preventivo 100 mL - Spray	Unid.	10	12,22
52.	Fralda geriátrica desc. tam. Extra G pacote com 7 unid.	Pct.	300	20,31
53.	Fralda geriátrica desc. tam. G pacote com 8 unid.	Pct.	300	19,29
54.	Garrote tubo de látex - pacote com 15 metros	Pct.	01	19,36
55.	Gaze 7,5 x 7,5 - <u>13 Fios</u> pct c/ 500 de acordo com ABNT/NBR 13.843	Pct.	500	32,30
56.	Gaze hidrófila 50 m x 91 cm dobrado 100% algodão 9 fios por cm quadrado de acordo com ABNT/NBR 13.843	Rolo	02	75,00
57.	Gel para ultra som 300 mL	Frs.	30	4,96
58.	Glutaraldeído frasco 1 lt. 2%	Frs.	05	34,68
59.	Hidrocolóide em placa: curativo estéril recortável composto por carboximetilcelulose. Camada externa composta por espuma ou filme de poliuretano, impermeável. Sistema de aplicação sem toque e sinal de troca, que possa ser deixado em contato com a ferida 07 dias. Tamanho 15x15 cm	Unid.	30	68,00
60.	Hidrofibra sem prata: Curativo absorvente composto por fibras de carboximetilcelulose sódica. Tamanho 15x15 cm	Unid.	30	108,00
61.	Hidrogel - gel estéril destinado ao tratamento de feridas que possui em sua formulação água deionizada, propilenoglicol e óleos de origem vegetal, capaz de promover hidratação da ferida, mantendo um ambiente úmido ideal para cicatrização e para o desbridamento autolítico. Bisnaga 30 gr.	bisnaga	10	59,00
62.	Kit para nebulização adulto	Unid.	05	13,69
63.	Kit para nebulização infantil	Unid.	05	13,68
64.	Lamina de bisturi nº 12 c/100 unid. Em aço carbono	Cx.	02	42,12
65.	Lamina de bisturi nº 15 c/100 unid. Em aço carbono	Cx.	02	41,47
66.	Lamina fosca para preventivo – 50 unid.	Cx.	20	7,54
67.	Lanceta para coleta de sangue capilar, fabricada em aço inoxidável e corpo		10.000	0,37
68.	Luva de procedimento EP – 100 unidades (látex)	Cx.	70	30,16
69.	Luva de procedimento G – 100 unidades (látex)	Cx.	20	30,57
70.	Luva de procedimento M – 100 unidades pares (látex)	Cx.	60	30,57

72.	Luva estéril nº 7,0 (látex)	Par	30	1,91
73.	Luva estéril nº 7,5 (látex)	Par	30	1,91
74.	Luva estéril nº 8,0 (látex)	Par	30	1,91
75.	Mascara c/ tripla proteção c/ elástico c/ 50 unid.	Cx.	10	11,48
76.	Papel crepado p/ esterilização em autoclave 60x60 cm caixa c/ 500 unid. verde ou branco	Cx.	03	447,08
77.	Papel lençol 70 cm x 50 mts - BRANCO 100 % CELULOSE	Rolo	40	16,80
78.	Pinça Adson ponta fina sem dente 14 cm	Unid.	05	25,00
79.	Pinça anatômica sem dente 14 cm para dissecção	Unid.	05	16,90
80.	Pinça cheron 24 cm (ABC)	Unid.	10	70,00
81.	Pinça de biopsia de colo uterino nº 03	Unid.	02	290,00
82.	Pinça mosquito reta 12 cm	Unid.	05	28,56
83.	Porta agulha nº 20 cm	Unid.	03	43,18
84.	Povidine degermante - frasco com 1000 mL	Frs.	05	34,53
85.	Povidine tópico - frasco com 1000 mL	Frs.	05	32,59
86.	Sabonete líquido galão c/ 5 Litros	Galão	10	59,27
87.	Saco lixo hospitalar branco leitoso, capacidade de 100 litros, confeccionados em polietileno de alta densidade com boa resistência mecânica. Tamanho 75 x 105 cm. Embalagem com 100 unidades	Pct.	10	45,70
88.	Saco lixo hospitalar branco leitoso, capacidade de 50 litros, confeccionados em polietileno de alta densidade com boa resistência mecânica. Tamanho 63 x 80 cm. Embalagem com 100 unidades	Pct.	10	25,70
89.	Scalp nº 23	Unid.	300	0,37
90.	Scalp nº 25	Unid.	500	0,37
91.	Seringa 1ml graduada em unid. c/ agulha 0,8 x 0,30 mm	Unid.	10000	0,59
92.	Seringa 10ml sem agulha	Unid.	1000	0,50
93.	Seringa 1ml graduada em unid. c/agulha 13 x 4,5	Unid.	5000	0,32
94.	Seringa 20ml sem agulha	Unid.	500	0,70
95.	Seringa 3ml sem agulha	Unid.	2500	0,25
96.	Seringa 5ml sem agulha	Unid.	2000	0,30
97.	Sonda foley nº 14, estéril, descartável e siliconizavel	Unid.	10	6,63
98.	Sonda foley nº 16, estéril, descartável e siliconizavel	Unid.	12	6,63
99.	Sonda foley nº 18, estéril, descartável e siliconizavel	Unid.	20	6,63
100.	Sonda foley nº 20, estéril, descartável e siliconizavel	Unid.	10	6,63
		Unid.	20	0,93
	Sonda uretral nº 06	Unid.	500	0,94
103.	Sonda uretral nº 08	Unid.	2000	1,03
	Sonda uretral nº 10	Unid.	4000	0,97
	Sonda uretral nº 12	Unid.	3000	0,99
	Sonda uretral nº 14	Unid.	500	1,04
		Unid.	300	1,08
	Soro fisiológico 0,9% - 100 mL sistema aberto	Frs.	500	4,13
	Soro fisiológico 0,9% - 250 mL sistema aberto	Frs.	350	4,99
110.	Soro fisiológico 0,9% - 250 mL sistema fechado	Frs.	100	4,69
111.	 	Frs.	80	6,33
	Soro glicosado 0,5% - 100 mL sistema fechado	Frs.	30	4,66
	Soro glicosado 0,5% - 500 mL sistema fechado	Frs.	30	6,41
114.	Termômetro clínico digital	Unid.	10	21,31

115.	Tesoura de metzembaun 18cm	Unid.	03	91,14
116.	Tesoura grande reta ponta fina em inox 15 cm	Unid.	06	38,33
117.	Tesoura pequena curva ponta fina p/ retirada de pontos em inox 12 cm	Unid.	08	22,23
118.	Tesoura pequena reta ponta fina p/ retirada de pontos em inox 12 cm		08	32,40
119.	Touca descartável branco com 100 Unid.	Pct.	02	12,75
120.	Vaselina liquida frasco de 1000 mL	Frs.	05	41,91

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente edital todas as empresas cadastradas em quaisquer entidades da Administração pública direta e indireta, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, assim como aquelas que estejam cadastradas ou que até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento dos envelopes, venham a se cadastrar nesta Prefeitura.

3. DOS PRAZOS

- 3.1 A entrega do objeto de que trata este edital, será efetuada por solicitação do Município conforme pedido devidamente assinado pelo servidor responsável;
- 3.2 Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) ou com outras, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da homologação, ficam estas liberadas de quais quer compromissos assumidos.
- 3.3. As empresas que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação nos termos deste Edital serão atendidas, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: saude@angelina.sc.gov.br .
- 3.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura fixará aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.
- 3.5 As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos invólucros ao Município.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 Os documentos e proposta, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distinto s e numerados de 01 e 02 na seguinte forma:

I- ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ANGELINA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA CNPJ:

II- ENVELOPE 02- PROPOSTA Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ANGELINA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA CNPJ:

- 4.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em uma via, em português, datilografados, e assinados pelos representantes legais e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
- 4.3 Os documentos exigidos nos envelopes 01- Documentação e 02- Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.4 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

- 4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 4.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos deste Edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As empresas que desejarem participar da licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados numerados de 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos exigidos a seguir especificados:

Envelope 01 – habilitação:

- a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Angelina/SC, até o dia 09 de julho de 2019;
- b) Prova de Regularidade para com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede ou domicilio da proponente.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Comprovante de registro no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- h) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- i) Alvará expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.
- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.
- k) Declaração de Aprovação das Amostras, para os itens 16, 17, 18, 28, 39, 40, 41, 42, 55, 56, 59, 60, 61, 67, 77, 87 e 88, emitida por responsável, que por disponibilidade de trabalho dos profissionais, a Declaração apenas será emitida no dia 10 de julho de 2019, no horário das 08:00 as 11:00 horas, no Posto de Saúde Hélio Anjos Ortiz, no Centro do Município. As amostras apresentadas ficarão em posse do profissional responsável pela emissão do Certificado, para caso haja algum futuro questionamento.

6. DA PROPOSTA

- 6.1 O envelope n.º 02:
- a) a proposta financeira, devidamente assinada, com os valores expressos em reais, com até 03 (três) casas após a vírgula, constando a cotação do preço unitário e total para cada um dos itens do objeto licitado, bem como a indicação da marca e/ou fabricante.
- 6.2 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem objeto diferente ou que fizerem referência à proposta de outro licitante.
- 6.3 Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.
- 6.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.
- 6.5 Serão aceitos no máximo 3 (três) casas após a vírgula (0,000).

7. DO JULGAMENTO

- 7.1 O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 7.3 Não aplica-se ao presente certame o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8.1 Caberá à Comissão de Licitação:
- 8.1.1 Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.
- 8.1.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

- 8.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Tomada de Preços objeto deste Edital.
- 8.1.4 Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os licitantes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.
- 8.1.5 A comissão fará abertura dos envelopes contendo a proposta dos proponentes habilitados, os quais serão rubricados por todos e o julgamento bem como a classificação dos itens, será fornecida num prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de Ata.
- 8.1.6 A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 8.1.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei 8666/93.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para celebrar(em) o contrato.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
- 10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições propostas pelo 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei 8.666/93.

11. DO LOCAL, DA ENTREGA, DO PRAZO, DO PAGAMENTO E VALIDADE DO CONTRATO

- 11.1 O Licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal expedida pelo Município, para entregar os materiais, na Prefeitura Municipal de Angelina, localizada na Rua Manoel Lino Koerich, 80 Centro, Angelina/SC, livre de frete e descarga.
- 11.2 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 11.3 Os produtos precisam ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data de entrega.

12. DA DOTAÇÃO

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0902 2.030 9 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0455 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0902 2.031 13 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

0902 2.031 71 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0138 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- 13.1 Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- 13.2 Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
- 13.2.1 Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela licitante ao Município de Angelina/SC.
- 13.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- 13.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- 13.5 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".

- 13.6 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.
- 13.7 Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.
- 14.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.
- 14.4 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos demais licitantes.
- 14.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar a s propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 14.6 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitido s licitantes retardatários.
- 14.7 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular esta licitação conforme art. 49 da Lei 8.666/93.
- 14.8 Fazem parte integrante deste edital, o Anexo I Minuta de Contrato e Anexo II Modelo de declaração Inciso XXXIII art. 7°.
- 14.9 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.
- 14.10 Do contrato a ser assinado com os licitantes vencedores deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista s no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.
- 14.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: saude@angelina.sc.gov.br .
- Obs.: A Declaração de Aprovação das amostras deverá ser em nome da empresa participante da Licitação, ou seja, a Licitante que ira fornecer as mercadorias à Secretaria Municipal de Saúde.
- § Único A licitante deverá apresentar somente uma marca/modelo para cada item, ou seja, a Secretaria Municipal de Saúde irá descrever no Atestado de Aprovação das Amostras, uma única marca/modelo para cada item.

Angelina/SC, 27 de junho de 2019.

Gilberto Orlando Dorigon Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contratante: O Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.321.661/0001-20, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, Angelina/SC, doravante denominado **CONTRATANTE.**

Contratada:	, pessoa jurídica	de direito privado,	, inscrita no	CNPJ sob o n.º	,	estabelecida d	com
sede na	., na cidade de	, neste ato i	representada	a por seu	adiante as	ssinado.	

1 - OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente contrato, face o resultado da licitação pela modalidade de Tomada de Preços nº 018/2019, fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento parcelado ao CONTRATANTE dos seguintes produtos:

2 – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Da Contratante:
- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.
- 2.2 Da Contratada:
- a) entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação formal através da solicitação de retirada expedida pelo Município de Angelina/SC, livre de frete e descarga, juntamente com a nota fiscal.
- b) emitir a Nota Fiscal de Fatura, após a verificação e conseqüente aceitação dos materiais, iniciando nesta data, a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias para o pagamento;
- c) constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do respectivo processo licitatório (TP n.º 018/2019);
- d) indenizar danos eventualmente causados a terceiros por ocasião da execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa.
- e) os produtos precisam ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data de entrega.

3 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo Município de Angelina/SC será feita em seu exclusivo interesse não implicando corresponsabilidade pela execução do presente contrato, não eximindo a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeito cumprimento do acordado. A qualquer tempo poderá o Município solicitar o livre acesso de seu representante e/ou perito em suas farmácias, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- 4.1 Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- 4.2 Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
- 4.2.1 Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
- 4.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- 4.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- 4.5 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".
- 4.6 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços 018/2019, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e assinatura do representante legal da proponente.

DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

- a) Contrato Social;
- b) Certificado de Regularidade de Situação CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011;
- g) Alvará expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.